



HASTA PÚBLICA Nº1/2026

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE QUOTA (PARTICIPAÇÃO LOCAL) DA EMEQUATRO - EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LDA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

- 1.1. A presente Hasta Pública tem por objeto a alienação da quota no valor nominal de € 1.600,00 (participação local) de que o Município da Lousã é titular no capital da sociedade EMEQUATRO - EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LDA (doravante EMEQUATRO).
- 1.2. Considerando o disposto no pacto social da Sociedade EMEQUATRO, será observado o direito de preferência os sócios não cedentes em primeiro lugar e da sociedade em segundo.

2. PUBLICITAÇÃO

- 2.1. A presente Hasta Pública é publicitada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias de calendário nos seguintes termos: através de edital no site do Município, em www.cm-lousa.pt, e nos jornais Trevim, As Beiras e Diário de Coimbra.
- 2.2. Não se tratando de procedimento abrangido pelo Regime Jurídico dos Contratos Públicos, a presente Hasta Pública não é publicitada no Portal dos Contratos Públicos.

3. COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

- 3.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município da Lousã, que designará uma Comissão por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
- 3.2. Compete à Comissão praticar todos os atos necessários à concretização do presente procedimento, desde a publicitação até à celebração do contrato, designadamente:
 - a) Prestar esclarecimentos, quando solicitados, nos termos do disposto no presente procedimento;
 - b) Resolver as omissões e as dúvidas suscitadas quanto à interpretação e aplicação do procedimento, no início do ato público;
 - c) Verificar a validade dos documentos apresentados pelos candidatos, no início do ato público;



- d) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
- e) Apreciar e decidir as reclamações da lista dos licitantes;
- f) Decidir a exclusão de concorrentes caso verifique a prestação de falsas declarações, a apresentação de documentos falsos ou a falta de documentos de habilitação;
- g) Decidir a suspensão da Hasta Pública, caso se verifique, existir fundado receio de conluio entre os licitantes;
- h) Atribuir a adjudicação provisória;
- i) Lavrar a ata do ato público do procedimento.

3.3. São competências do presidente da Comissão:

- a) Declarar aberta do ato público da Hasta Pública;
- b) Dirigir os trabalhos do ato público da Hasta Pública;
- c) Declarar a exclusão de concorrentes decidida pela Comissão da Hasta Pública;
- d) Declarar a suspensão do ato público decidida pela Comissão da Hasta Pública.

4. CONSULTA DO PROCESSO

O processo de procedimento da Hasta Pública – que comprehende o presente Programa de Procedimento e anexos e o Caderno de Encargos e anexos – encontra-se disponível para consulta nas instalações do Município da Lousã no Serviço de Atendimento ao Município e Expediente, nos dias úteis entre as 09h e as 16h, desde a data da publicação do Edital de abertura do procedimento. Os elementos essenciais do procedimento serão igualmente disponibilizados na página eletrónica do Município passível de consulta através do link: <https://cm-lousa.pt/servicos/hasta-publica/>.

5. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

5.1. O valor base de licitação da participação local corresponde ao valor definido pela Assembleia Municipal, que é ligeiramente superior ao valor de avaliação efetuada (cujo relatório de avaliação integra os documentos do procedimento).

5.2. O valor base de licitação é de 48.979,59 €.



6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo I.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, com a sua Proposta, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do Anexo I do presente Programa;
- b) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);
- c) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, se pessoa coletiva;
- d) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida para que o Município proceda à respetiva consulta;
- e) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a segurança social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município proceda à respetiva consulta;
- f) Procuração, elaborada nos termos do Anexo II do presente Programa, conferindo poderes de representação do candidato na Hasta Pública ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão.

7.2. Os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.

8. PROPOSTA

8.1. A entrega de proposta escrita é obrigatória e condição de participação em sala no dia do ato público.

8.2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo Anexo III “Proposta” do presente Programa do Procedimento, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, ou ainda qualquer outra



situação que possa dificultar a sua apreciação pela Comissão, com indicação do preço oferecido, que deverá obrigatoriamente ser de valor igual ou superior ao preço base de licitação.

8.3. Não serão admitidas a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa e das demais peças do procedimento, incluindo qualquer um dos seus anexos, independentemente da sua natureza e do modo como sejam comunicadas.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. Os documentos referidos no ponto 7.1, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

9.2. As propostas de preço são apresentadas em invólucros opacos e fechados, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

9.3. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “SOBRESCRITO EXTERIOR”, bem como a designação de HASTA PÚBLICA PARA VENDA DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DA EMEQUATRO - EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LDA.

9.4. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Serviço de Atendimento ao Município e Expediente, no Edifício Paços do Concelho, sita na Rua Dr. João Santos, na Lousã, até às 16 horas do 15.º (décimo quinto) dia (de calendário) seguinte à data de publicitação do presente procedimento de Hasta Pública no site do Município.

9.5. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, correm por conta dos candidatos os riscos de extravios ou pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas, mesmo que anterior à data da realização o ato público.



11.8. Havendo exclusões de candidaturas, a Comissão concede a palavra ao candidato excluído para este se pronunciar nesse momento, querendo, sobre os fundamentos da sua exclusão, após o que, a Comissão, confirmará a exclusão se os motivos invocados pelo Candidato se revelarem fática e/ou juridicamente improcedentes.

11.9. Seguidamente, a Comissão procede à abertura dos invólucros das “Propostas”, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, devendo ser excluídas as Propostas que não cumpram o disposto no ponto 8. do presente Programa, ou que se encontrem abaixo do preço base. Havendo lugar a exclusões, aplica-se igualmente o disposto no número anterior.

11.10. A Comissão procede de imediato à adjudicação provisória pelo valor da proposta mais vantajosa, não havendo lugar a qualquer outra formalidade.

12. CAUSAS DE EXCLUSÃO

12.1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 7. do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data-limite fixada no ponto 9.4. do presente Programa;
- c) A existência de dívidas à Autoridade Tributária ou à Segurança Social;
- d) A existência de dívidas ao Município da Lousã, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de liquidação.

12.2. As situações referidas em c) e d) supra, quando apuradas em momento posterior ao do encerramento do ato público, levarão a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente que haja licitado o segundo valor mais elevado.

12.3. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observação do disposto nos pontos 8. e 9. do presente Programa;
- b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do presente programa;
- c) A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação indicado.

12.4. Existindo falta ou insuficiência que, cumulativamente, não corresponda a elemento fundamental da candidatura, não perturbe o normal funcionamento da concorrência e possa ser suprida no próprio ato público, poderá a Comissão conceder ao candidato em causa a possibilidade de a suprir de imediato.



10. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E LICITAÇÕES

10.1. O ato público realizar-se-á às 10.00 horas do 2.º dia útil seguinte ao termo do prazo de apresentação de propostas, no Edifício Paços do Concelho, sítio na Rua João Santos, na Lousã.

10.2. Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e os documentos constantes na alínea f) do ponto 7.1.

10.3. Sempre que um candidato esteja devidamente representado por mais do que uma pessoa, designará em sala qual delas participará na licitação, sem prejuízo da permanência das demais.

11. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

11.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “Documentos”, mantendo-se inviolados os invólucros das “Propostas”.

11.2. Comissão procede, de seguida, à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

11.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.

11.4. As “Propostas” são guardadas num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

11.5. De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

11.6. A Comissão rubrica os documentos mencionados no número anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que se enquadrem numa das situações previstas no ponto 12. do presente Programa.

11.7. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, apresentando a lista dos candidatos admitidos e excluídos, com a respetiva fundamentação da respetiva exclusão.



12.5. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão do procedimento, bem como a anulação da adjudicação se já tiver ocorrido, caso em que serão perdidas a favor do Município as quantias que possam já ter sido pagas, sem prejuízo das competentes participações.

13. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

13.1. Efetuada a adjudicação provisória a quem tenha apresentado o valor mais elevado, a mesma fica suspensa até que sejam cumpridos os procedimentos atinentes às notificações necessárias para cumprimento do direito de preferência da outra sócia (pelas mesmas condições constantes da proposta mais vantajosa).

13.2. No ato público, serão pagos 15% (quinze por cento) do valor da proposta apresentada.

13.3. Caso a outra sócia venha a exercer o direito de preferência, o valor pago nos termos do ponto 13.2 será devolvido, sem direito a qualquer compensação ou juros.

14. NÃO ADJUDICAÇÃO

14.1. Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) A licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação;
- d) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem;
- d) Caso a outra sócia ou a sociedade venha a exercer o direito de preferência.

14.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.



15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do ato público.

16. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

16.1. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o interessado ser notificado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do despacho que a autorize.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da receção da notificação a que se alude o ponto anterior, deverá o adjudicatário realizar o pagamento que, somado aos 15% que já pagou na adjudicação provisória, totalize 30% (trinta por cento) do valor total arrematado.

16.3. A falta do pagamento, regular e tempestivo, do valor previsto no número anterior, importa a caducidade da adjudicação com perda do valor já pago em benefício do Município.

17. CESSÃO DA POSIÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

O adjudicatário provisório ou definitivo não poderá ceder a sua posição contratual.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O adjudicatário deverá no ato público proceder ao pagamento do valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor proposto.

18.2. Nos termos previstos no ponto 16.2., deverá o adjudicatário realizar o pagamento que, somado aos 15% que pagou na adjudicação provisória, totalize 30% (trinta por cento) do valor total arrematado.

18.3. O adjudicatário pagará no momento da celebração do Contrato de cessão de quotas o correspondente aos remanescentes 70% do preço devido;

18.4. Os pagamentos serão feitos por transferência bancária, cheque bancário ou visado à ordem do Município da Lousã.



19. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário definitivo fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do Contrato escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da receção da respetiva minuta, findo o qual, se o não fizer, a mesma se considerará aprovada.

20. ENCARGOS

São encargos dos candidatos as despesas inerentes à elaboração das propostas, assim como todas as relativas à celebração do Contrato, incluindo o pagamento de emolumentos, taxas e impostos.

21. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato cessão de quotas deve ser celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aprovação da minuta.

21.2. O Município notificará por escrito o adjudicatário da data da celebração do Contrato com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

21.3. No caso de o adjudicatário definitivo não comparecer na data prevista para a celebração do Contrato, sem motivo justificado, perderá, a favor do Município, o valor da totalidade das quantias entregues neste procedimento.

22. REABERTURA DO PROCEDIMENTO

22.1. Nas situações em que o anterior adjudicatário tenha faltado, sem motivo justificável, à celebração do Contrato, poderá a Comissão da Hasta Pública proceder à adjudicação ao candidato que tenha licitado o segundo valor mais elevado, desde que a sua proposta se mantenha válida e eficaz nos termos deste Programa.

22.2. Nos casos em que a Hasta Pública fique deserta, por não ter sido recebida qualquer proposta, a Comissão da Hasta publicará anúncio no site do Município a informar que qualquer interessado poderá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de calendário a contar da data da referida publicação, uma proposta, fixando desde logo a data para a abertura das propostas recebidas.



22.3. A apresentação das propostas, o ato público e demais procedimento a se proposta deverá ser apresentada em carta fechada, dirigida à Comissão, devendo tal proposta respeitar integralmente os termos e condições aprovados, designadamente o valor base de licitação, bem como dos documentos de habilitação previstos no presente Programa.

22.4. Após o termo do prazo de entrega das propostas, aplicar-se-á o previsto no presente Programa para as fases seguintes.

23. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

As divergências que existam entre os documentos relativos à Hasta Pública e o Contrato devem ser interpretados da seguinte forma:

- a) Em primeiro lugar, aplicam-se as normas imperativas da lei e do programa de procedimento;
- b) Em segundo lugar, aplicam-se as disposições do Contrato constantes do caderno de encargos.

ANEXOS DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO:

- Anexo I – Declaração de compromisso.
- Anexo II – Procuração.
- Anexo III – Minuta de Proposta.

Lousã, 27 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Two handwritten signatures are shown side-by-side. The signature on the left appears to be the Mayor's, and the signature on the right appears to be the Notary Public's.

Victor Eugénio das Neves Carvalho



ANEXO I

MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 —[nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social], devidamente representada pelo seu [gerente, administrador ou procurador] [nome, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio], com poderes para o ato tendo tomado conhecimento das peças do HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE QUOTA (PARTICIPAÇÃO LOCAL) DA EMEQUATRO - EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LDA. lançado e publicitado pelo Município da Lousã, vem por este meio apresentar a respetiva proposta, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos:

- a)....
- b)....

2 — Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos;
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município da Lousã;



- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração; direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes: a) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho; b) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho; c) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias; d) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais; j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.

4 — O declarante confirma, no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, o seu consentimento na que respeita à cedência e tratamentos dos dados do presente procedimento de Hasta Pública para efeitos de comunicação com o Município da Lousã e publicitação dos resultados nos sites institucionais da autarquia.

(local), ... (data), ...
[assinatura].



ANEXO II

PROCURAÇÃO

(identificação do concorrente), [(1) representado neste ato por , com poderes para o efeito], constitui seu bastante procurador (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte n.º , a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar no PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE QUOTA (PARTICIPAÇÃO LOCAL) DA EMEQUATRO - EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LDA. promovido pelo Município da Lousã.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato público da Hasta Pública, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimento de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e, muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no Programa de Concurso, licitar em nome do representado, formulando lanços que consistem em propostas de pagamento pelo candidato de uma quantia a pagar ao Município da Lousã, nos termos definidos no Programa de Procedimento.

O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para propor ao Município da Lousã, é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir.

Mais se confere poderes ao mandatário para, em caso de não adjudicação provisória, proceder ao levantamento do cheque visado, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor de aquisição proposto.

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

Data

(Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

abaixo-assinado, com residência em , por si ou na qualidade de [gerente/administrador/procurador], com sede em _____, matriculada no registo comercial sob o número de Pessoa Coletiva _____, com o capital social de _____, devidamente mandatado e com poderes para o efeito, oferece para a aquisição da quota (PARTICIPAÇÃO LOCAL) DA EMEQUATRO - EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LDA., a que se refere o PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE QUOTA (PARTICIPAÇÃO LOCAL) DA EMEQUATRO - EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LDA. promovido pelo Município da Lousã , de acordo com o respetivo Programa e Caderno de Encargos, cujos termos e condições tomou pleno e integral conhecimento, o montante de _____ (valor por extenso).

, de 2026

(Assinatura)